



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.333/2018

**ALTERA O ARTIGO 4º, INCISO I LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2017
– LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.283/2017 – Lei Orçamentária Anual, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64 e seus incisos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).



JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**ADALTO JOSÉ ZAGO****PREFEITO MUNICIPAL****AMAURI ROBERTO DE ARAUJO-ME****CNPJ nº 13.234.712/0001-17****CONTRATADA****PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº.: 009/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 097/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E CIRÚRGICA PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I, REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL, DIREÇÃO CLÍNICA E DIREÇÃO TÉCNICA DO HMA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

Empresas vencedoras:

CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO

CNPJ – 11.684.640/0001-84

M. Y. PORTIOLLI & CIA LTDA

CNPJ – 14.338.786/0001-66

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 060/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 096/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NO BREAK, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

EMPRESA

AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME

CNPJ 13.234.712/0001-17

Endereço: Rua das Primaveras, 5834, Bairro Jardim Primavera, Sinop, MT, CEP -78.550-412

Item	Material	Descrição do Material	MARCA	Un. Med.	Qtde	Vir Unit	Vir Total
1	9-01-0325	NO-BREAK ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO, SIMILAR AS MARCAS SMS E APC, 1500 KVA BIVOLT FUNÇÕES ESTABILIZADOR, FILTRO DE LINHA E NO-BREAK, POTÊNCIA 1400VA GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, UNIDADE MARCA	TS SHARA	UN	6,00	850,00	5.100,00
2	9-01-0326	NO-BREAK ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO SIMILAR AS MARCAS SMS E APC, 700VA POTÊNCIA DE 5 KVA GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, UNIDADE	TS SHARA	UN	81,00	450,00	36.450,00

Valor total do Fornecedor R\$ 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**LICITAÇÕES****TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Elaboração e Correção de Provas para Teste Seletivo, mediante o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 011/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 26 de dezembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.333/2018**

ALTERA O ARTIGO 4º, INCISO I LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.283/2017 – Lei Orçamentária Anual, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64 e seus incisos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal



**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ARAPUTANGA
PORTARIA PREVIARA Nº 103-2018 - FUNCIONAMENTO PREVIARA
NO PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DE 2018/2019**

PORTARIA N.º 103/2018

“Dispõe sobre o funcionamento do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, no período de férias coletivas nos termos do Decreto Municipal n. 61/2018”.

CONSIDRANDO, os termos do Decreto Municipal n. 61/2018, que trata do período de férias coletivas no período de 20/12/2018 a 18/01/2019.

CONSIDRANDO, a necessidade da prestação dos serviços essenciais relacionados ao Previara e de informação e atendimento aos segurados e demais interessado.

CONSIDRANDO, o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n. 61/2018.

Resolve,

Art. 1º - Tornar público o funcionamento parcial do Previara no período de 20/12/2018 a 18/01/2019, ficando a disposição os servidores não contemplados por férias no período, que deverão procurar atender as necessidades dos segurados e executar os serviços essenciais da Autarquia.

Art. 2º - Não haverá expediente no Previara nos dias 24, 25 e 26/12/2018 até as 13:00hs, e nos dias 31/12/2018, 01/01/2019 e 02/01/2019 até as 13:00hs.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 20 de dezembro de 2018.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº.11.618.579/0001-77, Inscrição Estadual nº. 13.535.029-8, Inscrição Municipal nº. 284580, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, Nº. 3010-B – Bairro: Shangri-Lá, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.070-200, representada por seu procurador Srº. **Simão João Murad Dogan**, portadora do **RG 0458140-7 SSP/MT e CPF 345.980.221-91**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO- PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCAE QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	18901	APONTADOR P/ LAPIS PEQUENO DE PLASTICO C/ COLETOR	VMP	UNIDADE	325	0,55	178,75
2	46762	CADERNO CAPA DURA, GRANDE, C/ NO MIN. 100 FOLHAS, ESPIRAL, C/ GRAMATURA E CAPA LISA	FORONI	UNIDADE	1177	5,10	6.002,70
3	9712	CADERNO ESPIRAL C/ PAUTA, 1/4, COM NO MINIMO 48 FOLHAS	KAJOMA	UNIDADE	2050	1,52	3.116,00
4	28810	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, TINTA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, CARGA: TUBO PLASTICO, ESFERA EM TUNGSTENIO, PONTA DE LATAO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	COMPACTOR	UNIDADE	2168	0,39	845,52
5	13899	CD-RW VIRGEM REGRAVAVEL, LACRADO EM ESTOJO PLASTICO INDIVIDUAL.	MULTILASER	UNIDADE	210	1,15	241,50
6	17983	ENVELOPE 340 X 240MM.	SCRITY	UNIDADE	6820	0,15	993,00
7	26511	FOLHA DE PAPEL CELOFANE.	VMP	UNIDADE	760	0,5	380,00
8	7203	GRAFITE PARA LAPISEIRA, DIAMETRO 0,5 MM COM 12 UN	BRW	UNIDADE	220	0,46	101,20
9	12001	GRAFITE PARA LAPISEIRA, DIAMETRO 0,7 MM COM 12 UN	BRW	UNIDADE	264	0,46	121,44
10	65838	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/17 GALVANIZADO 17MM CAIXA COM 1000 UN. COR PRATA.	BRW	CAIXA	228	3,82	870,96

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS